EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
OBRA Nº 004/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira-MG, por intermédio do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 1.658, de 03 de junho de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e **Decreto Municipal nº 4.899, publicado em 17 de julho de 2024**, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 09/06/2025
Horário: 13h00
Cadastro de Propostas até: 13h00
Local: **Portal de Compras Públicas** – www.portaldecomprasublicas.com.br
Impugnações e Esclarecimentos: **até 02/06/2025**
Visita Técnica: **até 02/06/2025 (facultativa)**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa, para construção de ampliação da UBS, localizada no Distrito Morro do Ferro, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá somente um **ITEM**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básico e Executivo, Análise de Riscos, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, BDI, Cartilha Orçamentária e demais documentos que compõem a fase interna da certame.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
181
ACM
2025/2026

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar deste licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

002 - EXECUTIVO MUNICIPAL
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – ATENÇÃO BÁSICA
0010.0001.0021.1024 – Investimentos e Inversões Financeiras – Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 150000102 | | Ficha 551 – Ficha 1888

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecomprasublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e manê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o

4.3.4. Que mantêm fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta deverá atender, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especificamente o seguinte:

5.2.1. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;
5.2.2. Modalidade e número da licitação;
5.2.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;
5.2.4. Preço unitário e global.

5.3. **Em atendimento ao exigido na Súmula nº 258, do Tribunal de Contas da União, na proposta inicial deverão ser apresentados também, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:**
5.3.1. Composições de custos unitários;
5.3.2. Detalhamento de encargos sociais;
5.3.3. Cronograma físico-financeiro;
5.3.4. BDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
181v
ADM
2025/2026

5.3.3. Os itens anteriores não poderão ser indicados mediante a sua inclusão "verba" ou através de unidades genéricas.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(s) Agente de Contratação e para exame público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (CEM REAIS).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após

comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A proposta deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:

8.2.1. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;
8.2.2. Modalidade e número da licitação;
8.2.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;
8.2.4. Preço unitário e global;

8.3. Em atendimento ao exigido na Súmula nº 258, do Tribunal de Contas da União, na proposta deverão ser apresentados também, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
8.3.1. Composições de custos unitários;
8.3.2. Detalhamento de encargos sociais;
8.3.3. Cronograma Físico-Financeiro;
8.3.4. BDI;
8.3.5. Os itens anteriores não poderão ser indicados mediante o uso da expressão "verba" ou através de unidades genéricas.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme artigo 59, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.
8.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

182
ACM
2025/2028

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, relativas quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.9.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, inclusive os demais licitantes.

8.9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.9.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a exequibilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser inutilizados e desconsiderados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem ônus ou ressarcimento.

8.9.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e formecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2 No caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, sem justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. Documento de identidade do representante legal da empresa;

8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cuja verificação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br;

8.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.7. No caso de cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junta aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial com suas respectivas notas explicativas e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, por meio dos itens abaixo a serem analisados (9.10.4 a 9.10.7), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, I da Lei 14.133/2021;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados de última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.5.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, consideradas os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 68, §4º da Lei 14.133/2021.

9.10.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio da comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovante atualizado de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente;

9.11.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando experiência anterior condizente com o objeto da presente licitação;

9.11.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, para fins de contratação, conforme segue:
1 - Construção em alvenaria: 50%
2- Estruturas em concreto armado: 50%
3 - Cobertura em estrutura metálica e/ou madeira: 40%
4 - Sistemas de estanqueidade de coberturas (rufos e calhas): 50%
5 - Esquadrias de madeira e alumínio: 40%
6 - Instalações hidráulicas e elétricas: 40%

9.11.4. O vínculo entre o responsável técnico e a empresa será provado pelas certidões de registros nos respectivos conselhos (CREA ou CAU) e pela apresentação de um desses documentos: cópia do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o Responsável Técnico; cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; ou pelo contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, quando, neste caso, o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

9.11.4.1. Será igualmente admitida a apresentação de Declaração de Anuência expressa do profissional, devidamente assinada, a ser apresentada no momento da habilitação. Contudo, a efetiva comprovação da contratação do profissional será requisito indispensável para a assinatura do contrato.

9.11.5. Declaração, fornecida pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, visitou as suas instalações e que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. (A declaração de visita técnica só será válida no seu original).

9.11.5.1. As visitas poderão ser feitas até **02/09/2025**, no horário de atendimento desta Prefeitura (2ª a 6ª feira, das 12h00min às 17h00min), devendo os representantes credenciados das licitantes se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação verbal ou escrita através dos telefones **(37) 3331-9800 (*1020)**, do e-mail **departamentoengenhariapmo2021@gmail.com** ou diretamente junto ao Departamento de Engenharia.

9.11.5.2. As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento previsto no item anterior, devendo constar no respectivo atestado a data e o horário da visita.

9.11.5.3. Poderão ser realizadas tantas quantas visitas o licitante julgar necessárias, durante as quais deverão ser efetuados todos os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame;

9.11.5.4. Ao final da visita, deverá ser lavrada Declaração de Visita Técnica, assinada pelo Departamento de Engenharia, que deverá integrar a documentação de habilitação a ser anexada no Portal de Compras Públicas.

9.11.6. A Declaração de Visita Técnica poderá ser substituída por Declaração de Responsabilidade emitida pela empresa licitante nos moldes do **Anexo XXI** deste Edital.

9.12. DECLARAÇÕES

Além das documentações acima, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

9.12.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
9.12.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
9.12.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
9.12.4. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9.12.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
9.12.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
9.12.7. Declaração de Idoneidade;
9.12.8. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;
9.12.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
9.12.10. Declaração de abrangência integral dos custos e observância de valores de mercado;
9.12.11. Declaração de disponibilidade de corpo técnico;
9.12.12. Declaração de conformidade dos documentos técnicos do certame;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

183

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e deverá satisfazer, na forma e no conteúdo, às exigências deste Edital, expondo especialmente o seguinte:

10.1.3. Nome, endereço, telefone e e-mail do proponente;
10.1.4. Modalidade e número da licitação;
10.1.5. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços;
10.1.6. Preço unitário e global;

10.2. Em atendimento ao exigido no Súmula nº 258, do Tribunal de Contas da União, na proposta deverão ser apresentados também, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

10.2.1. Composições de custos unitários;
10.2.2. Detalhamento de encargos sociais;
10.2.3. Cronograma físico-financeiro;
10.2.4. BDI.
10.2.5. Os itens anteriores não poderão ser indicados mediante o uso da expressão "verba" ou através de unidades genéricas.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema, que ficará aberto por 10 (dez) minutos.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos mencionados posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cercidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Homologado este Processo Licitatório, no ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a Garantia de Execução do contrato, com vigência vinculada à duração do contrato original e seus respectivos aditivos, e ao integral cumprimento do escopo do Contrato, referente a todas as obrigações contratuais, reparações, pagamentos de multa, penalidades e indenizações da CONTRATANTE e fornecedores, conforme nos termos do Contrato.

14.2. A Garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescendo-se às eventuais prorrogações por aditivos, e será prestada da seguinte maneira:

14.2.1. Seguro-garantia, devendo a respectiva apólice prover a cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual, previstas neste edital e termo contratual.

14.2.2. Em observância ao § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

14.3. Omissão por parte da CONTRATADA em cumprir com o mencionado deste item constituirá descumprimento contratual suficiente a gerar a aplicação das sanções aplicáveis, previstas no Contrato.

14.4. Na hipótese de prorrogação do prazo e/ou acréscimo de valor contratual, a garantia deverá ser complementada por outra, até o termo final da vigência contratual, mantendo-se sempre um 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, devendo a CONTRATADA apresentá-la do prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.5. A garantia responderá pela inadimplência de todas as obrigações contratuais da CONTRATADA, devendo acobertar todo o seu período de vigência, inclusive as suas possíveis prorrogações, e devendo a CONTRATADA recomendá-la, no valor correspondente àquele eventualmente descontado pelo Município de Oliveira/MG em decorrência de inadimplemento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos à aplicação do desconto.

15. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. O valor estimado do contrato resultante da presente licitação é de **R$ 596.701,51 (Quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos).**

15.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e projeto básico anexos, sendo efetuados após a regular liquidação da despesa, observado as disposições do art. 144 da Lei 14.133/2021.

15.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e comprovação da regularidade da empresa contratada.

15.4. Para fins de medição, se for o caso, o faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo na primeira mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

15.5. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

15.6. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO UNIFICADA E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.6. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

15.6.1. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do presente contrato terá seu recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, a contar do:

I - recebimento do termo detalhado e emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

II – A partir da emissão do termo por responsável designado para acompanhamento e fiscalização, após a análise sumária do material, em se tratando de compras;

15.6.2. De igual forma, o presente objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar do:

I – da emissão do termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de obras e serviços;

II – da emissão do termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de compras;

15.6.3. Eventual atualização monetária do preço contratado proveniente de lapso temporal entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, somente incidirá após o transcurso dos prazos disposto nos itens anteriores;

15.6.4. Em caso de incidência do aludido no item anterior, será considerado como marco inicial da atualização o dia subsequente ao último dia dos prazos disposto neste tópico;

15.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão contratados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observado o disposto no Edital e em seus anexos.

16.2. O prazo de execução dos serviços que constituem o objeto deste licitação será de **06 (seis) meses**, nos termos dos artigos 105 e 106 incisos I, II e III da Lei 14.133/21, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

16.3. O contrato vigerá pelo prazo de **07 (sete) meses**, prerrogativas a critério da administração.

16.4. Não haverá prorrogação após 60 meses, salvo se houver necessidade, interesse público e vantajosidade para o município, devidamente justificada e levada a termo e, até o limite de 10 (dez anos) conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei 14.133/21.

16.5. Havendo prorrogação, após decorridos **12 (doze)** meses da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços

contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INCC relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização de reajuste.

16.6. Eventual pedido de alteração ou de Reequilíbrio do contrato deverão observar o previsto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

16.7. O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, observado, sobretudo, o seguinte:

16.7.1. Conforme disposto no inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

16.7.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.7.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.8. Qualquer alteração executada sem a competente autorização do órgão licitante não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

16.9. O responsável pela fiscalização será o Sr. **Rafael Dias de Paula**, e o gestor do contrato será a Sra. **Juliana Carvalho de Andrade Teixeira**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.

16.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

16.15. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.16. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo interior para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.19. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.21. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

184
ACM
2025/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 – No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a licitante vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, **na modalidade seguro-garantia**, no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato (artigo 96). Deverá a garantia disponibilizada ter seu prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente ser renovada para cada período de 12 (doze) meses subsequentes até o prazo limite previsto em lei.

18.2 – A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será alterado de reforço da caução, nos termos da Lei.

18.3 – Em observância ao § 5º do artigo 98 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

19. DAS PENALIDADES

19.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 – praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e neste edital.

17.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo das declarações previstas no item 8.12.

17.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

19.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

19.3.2. Multa moratória 0,3% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

19.3.3. Multa compensatória de 0,3% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será aplicada em razão das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 – A aplicação e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 – O processamento do PAR não interfere na seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público.

19.10 – Caso o valor da multa seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
184
ADM
2025/2028

19.11 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 – Fica assegurado ao órgão licitante o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 – A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 – A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o **Prefeito Municipal, Sr. Erik Assis Castro.**

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

21.1 – As partes declarem conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de maquiar ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

22.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Rafael Dias de Paula, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

22.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.1.3 O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22.2 A gestão do contrato a ser realizada ficará a cargo de **Adiane Carvalho de Andrade Teixeira, Secretaria Municipal de Saúde.**

22.2.1 Caberá ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

22.3 O gestor e o fiscal deverão adotar todas providências necessárias para a regular execução do contrato.

22.4 Assim, além das atribuídas já descritas, poderão realizar:

22.4.1 Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

22.4.2 Comunicação e cobrança formal e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

22.4.3 Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

22.4.4 Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades.

22.4.5 Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

22.4.6 Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias à devida execução do objeto contratado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. É dever do licitante verificar todos os documentos que compõem este edital, sobretudo quanto à parte técnica, e apontar, antes da abertura do certame, através de pedido de esclarecimento e/ou impugnações, eventuais irregularidades, carências, contradições em tais documentos que o impeçam de executar o ato em perfeitas condições, dentro dos valores ofertados, sob pena de preclusão do direito de questionar irregularidades posteriormente, nos termos do Anexo XII deste Edital.

23.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

23.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou faltas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se se iniciar e vencer os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua dolo manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira, Praça XV de Novembro, 127, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 12h às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso à vista franqueada aos interessados, ou ainda por meio do sítio eletrônico oliveira.atende.net.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – PROJETO BÁSICO; - RETIFICADO

ANEXO III- PROJETO EXECUTIVO;

ANEXO III.A – Memorial Descritivo (anexo à parte);

ANEXO III.B – Memória de Cálculo (anexo à parte);

ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo à parte);

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (anexo à parte);

ANEXO VII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO LOCAL;

ANEXO VIII – SDI;

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ANIMIMIÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO;

ANEXO XX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO CERTAME;

ANEXO XXI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA;

ANEXO XXII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XXIII – PROJETOS (separar é parte)

35. DO FORO

35.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Oliveira, 22 de agosto de 2025

FABIOLA POMPEIA DE ALMEIDA ROSARIO:04988930675

Fabiola Pompeia de Almeida Rosário
Diretora de Licitações

185
ASM
2025/2026

dos moradores e profissionais da área da saúde, além da ampliação da estrutura atual. Constatou-se que o espaço físico existente já não comporta adequadamente o fluxo de pacientes, especialmente em atendimentos simultâneos e situações de urgência. Durante o estudo, verificou-se que a alternativa mais viável seria a ampliação da unidade, considerando a existência de um lote vago ao lado da UBS, o que permite a expansão da estrutura sem a necessidade de realocação ou construção em outro local. A proposta prevê a criação de novas salas de atendimento, uma sala equipada para urgências, um consultório odontológico acessível e um estacionamento exclusivo para ambulâncias, otimizando os serviços prestados e promovendo um atendimento mais eficiente, digno e humanizado para toda a comunidade do Distrito.

A melhor alternativa para a ampliação da UBS, será através da contratação de uma empresa especializada para a execução total dos serviços, que inclui fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Justifica-se essa alternativa tendo em vista que Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de uma equipe especializada, nem de equipamentos e maquinários necessários para realizar a obra internamente. Dessa forma, a terceirização se apresenta como a solução mais eficiente e vantajosa, garantindo a realização da obra dentro dos padrões exigidos e no prazo estabelecido.

Assim, procedeu-se à elaboração da planilha orçamentária, embasada pela base de índices e composições do SENFRA CENTRAL (JAN/2025), SINAPI/MG (ABRIL/2025), - SUDECAP (JAN/2025), para formação do orçamento da obra, que irá compor o processo licitatório, conforme planilha anexa.

2.1. Na planilha apresentada, foram adotados os custos iguais aos custos unitários constantes das bases de preços, não havendo na planilha de composição de preços, custos acima em referenciados.

2.2. De acordo com o Art.23, parágrafo 2, inciso I, é permitido: "I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia".

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE

1.1 – Apresenta-se a necessidade, **da ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada no Distrito de Morro do Ferro**, visando melhorar o atendimento à saúde da população com qualidade, eficiência e sustentabilidade. A ampliação da Unidade de Saúde do Distrito de Morro do Ferro, é uma necessidade urgente, diante do aumento da demanda, por atendimentos e da limitação da atual estrutura física existente. A proposta de expansão, contempla a criação de novas salas para consultas e procedimentos, uma sala específica para atendimentos de urgência, garantindo agilidade e segurança nos casos mais críticos. Além disso, será feita a construção de um novo consultório odontológico acessível, promovendo inclusão e qualidade nos serviços prestados. Também se prevê a implementação de um estacionamento exclusivo para as ambulâncias, facilitando o acesso rápido em situações emergenciais. Essas melhorias visam qualificar o atendimento, oferecer mais conforto aos usuários e profissionais e fortalecer a rede de saúde do Distrito, de forma eficiente e humanizada.

A ampliação, está localizada na Avenida Waldemar Ferreira, Distrito de Morro do Ferro, ao lado de onde hoje se encontra a UBS Aurélio Souza Leão, com o objetivo de oferecer uma resposta eficiente às necessidades de saúde, dos moradores do Distrito e da zona rural.

1.2 – O setor requisitante do objeto que apresenta a necessidade é a **Secretaria Municipal de Saúde**, que através de sua Secretária, **Juliana Carvalho de Andrade Teixeira**, solicitou a elaboração dos documentos referentes à efetivação do processo licitatório.

1.3. – A contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima, de modo a sanar a **necessidade de uma infraestrutura de saúde adequada**, melhorando assim **o atendimento em saúde de melhor qualidade, eficiência e sustentabilidade para toda a população do Distrito.**

2 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. A necessidade de ampliação da Unidade de Saúde do Distrito, foi identificada a partir de um levantamento de mercado e diagnóstico situacional, que envolveram a análise da demanda crescente por atendimentos mais complexos. Essa ampliação, já é uma solicitação antiga, por parte

Para esta obra específica, o Município de Oliveira/MG optou-se pela elaboração de um projeto, desenvolvido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras. Nesse caso, foram utilizados SENFRA CENTRAL (JAN/2025), SINAPI/MG (ABRIL/2025), - SUDECAP (JAN/2025). A planilha de custos, foi elaborada conforme as orientações e parâmetros fornecidos, garantindo a conformidade com os requisitos exigidos.

3 – ESTIMATIVA DE VALOR

3.1 Diante da planilha acima, estima-se como gasto com a presente contratação o importe de **R$ 588.701,51 (Quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos).**

3.2. Obtenção dos valores se deu através de base de preços oficial SENFRA CENTRAL (JAN/2025), SINAPI/MG (ABRIL/2025), - SUDECAP (JAN/2025), conforme apontado na coluna 2 da Planilha Orçamentária anexa.

4 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão na Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
002 - EXECUTIVO MUNICIPAL
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – ATENÇÃO BÁSICA
0010.0101.0015.1004 – Investimentos e Aquisições Financeiras – Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 310000100 (1) Ficha 551

4.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A empresa contratada deverá prestar serviços de construção de edificação de saúde, de modo que para a execução a contratada deverá possuir comprovada qualificação para execução de tais serviços, conforme o seguinte:

5.2 - As obras deverão ser executadas por empresa especializada com: **comprovada qualificação em: construções em alvenaria, estruturas em concreto armado, cobertura em estrutura metálica c/ ou madeira, sistemas de impermeabilização e estanqueidade de cobertura (rufos e calhas), esquadrias de madeira e alumínio, instalações: hidráulica, elétrica e complexidades do projeto**, tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas do respectivo documento de responsabilidade Técnica (ART/RRT).

5.3 - As exigências técnicas solicitadas justificam-se pela complexidade da obra, tanto no aspecto técnico, quanto em relação ao valor significativo do objeto. É fundamental a comprovação de experiência em itens citados no Item 5.2, para garantir a boa execução, que se faz 30% do montante do valor da obra, para garantir a boa execução e reportar adequada da empresa.

5.4 – O profissional habilitado que será responsável pela execução da obra deverá registrar ART de Execução, **e manter rotina de visita de obras, com agendamento prévio junto à Fiscalização.**

6 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

6.1. As quantidades do presente licitação foram levantadas através de um projeto de engenharia executivo e planilha orçamentária, elaborados pelo Departamento de Engenharia, complementados com o serviço de implantação da obra que inclui terraplenagem. A partir disto documentos, criou-se o cronograma físico financeiro e composições, estipulando todo o detalhamento quantitativo da obra. A planilha de obras é vocalada por item e em caso item e etapa há um quantitativo diferente, mostrado em planilha anexa.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O serviço contratado oferece a solução como um todo, conforme mostrado abaixo:

A solução proposta, para a ampliação da UBS existente no distrito de Morro do Ferro, visa atender de forma eficiente, as necessidades de saúde da população, por meio de uma infraestrutura moderna, adequada e duradoura.

A nova UBS será projetada para oferecer um atendimento integral à população, com ambientes adequados para consultas, exames, tratamentos e serviços administrativos. A estrutura permitirá um planejamento arquitetônico e estrutural eficiente, respeitando as normas de segurança, acessibilidade e as exigências do setor de saúde, proporcionando mais conforto e segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais.

A escolha da localização, para ampliação da UBS, foi realizada estrategicamente, para garantir acessibilidade à população, especialmente daqueles residentes próximos à edificação já existente.

A ampliação, representa um investimento sustentável a longo prazo, reduzindo custos com aluguel e manutenção de espaços inadequados e permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos. A ampliação da UBS, será projetada para atender não apenas às necessidades atuais, mas também à ampliação de serviços e à integração com outras iniciativas de saúde pública.

Além de garantir maior eficiência na prestação de serviços, a ampliação contribuirá para a melhoria na organização dos atendimentos e na logística de serviços, otimizando o fluxo de pacientes e profissionais. O projeto inclui espaços personalizados para programas de saúde preventiva, educação em saúde e apoio psicossocial, promovendo uma abordagem mais abrangente e humanizada no atendimento.

Com essa solução, o município de Oliveira/MG, investe na melhoria contínua da saúde pública do Distrito, proporcionando um serviço de qualidade à população.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação não será parcelada, já que os serviços que a compõe, nas quantidades expressas, serão executados por uma única empresa, garantindo maior eficiência na execução.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 Pretende-se com a presente licitação alcançar a necessidade levantada pela Administração, de modo a fazer o melhoramento **do atendimento em saúde de melhor qualidade, eficiência e sustentabilidade para toda a população.**

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto, trará a solução descrita, de modo a evitar maiores prejuízos ao município, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para sanar a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a responder a efetiva execução do objeto e, consequentemente, sanar a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação dos seguintes agentes públicos às funções de Gestor e Fiscal:

Gestor do contrato: Juliana Carvalho de Andrade Taboaiva - Secretária Municipal de Saúde.
Fiscalização: Rafael Dias de Paula – CREA MG 252969/D – Engenheiro Civil.

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem vínculo conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 O Município de Oliveira/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tomará as providências necessárias para garantir a adequada aquisição de mobiliários e equipamentos que compõem a ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS). Esses itens serão adquiridos por meio de procedimentos licitatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a infraestrutura necessária para o funcionamento adequado da unidade e a prestação de um atendimento de qualidade à população.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Certifica-se a dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV conforme parágrafo 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº303 de 11 de junho de 2018.

12.2 De acordo com Manifestação Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo ainda com a Deliberação Normativa do COPAM nº 217/2017, esta atividade não é passível de licenciamento ambiental.

12.3 Foram considerados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as seguintes medidas mitigadoras, na qual são listadas abaixo, com seus respectivos responsáveis:

IMPACTOS DIRETOS:

Responsabilidade: Prefeitura Municipal de Oliveira:

- Efluentes gerados devem ser ligados a rede de esgotamento sanitário;

Responsabilidade: Empresa vencedora da licitação:

- Cobertura com lona nos caminhões que transportarem material particulado;
- Destinação para empresa especializada em recalcamento de RCC;
- Manutenção preventiva dos veículos utilizados;

IMPACTOS INDIRETOS:

Responsabilidade: Empresa vencedora da licitação:

- Uso de tintas sustentáveis feitas com materiais naturais ou reciclados, sem produtos químicos nocivos e compostos voláteis;
- Descarte adequado;

Compra de material com certificação ambiental;

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá **fazer o melhoramento do atendimento em saúde, eficiência e sustentabilidade para toda a população.**

Oliveira, 18 de junho de 2025.

Daniel Ferreira Dias

Engº Civil do Departamento de Engenharia

da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CREA: 201.853/D

Adiana Carvalho de Andrade Teixeira

Secretária Municipal de Saúde

Responsável pelas informações da área de Saúde

186
ADM
2025/2026
PREFEITURA

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico foi elaborado de acordo com as diretrizes do artigo 6º, inciso XXV, da Lei 14.133/2021, contendo os levantamentos, soluções, informações, subsídios e orçamento detalhado, constituindo um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, assegurados a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, contemplando o seguinte:

[X] levantamentos topográfico e cadastrais;
[NA] sondagens;
[NA] ensaios geotécnicos;
[NA] ensaios e análises laboratoriais;
[NA] estudos socioambientais;
[X] soluções técnicas globais e localizadas;
[X] identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações;
[X] informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra;
[X] subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de Fiscalização e outros dados necessários;
[X] orçamento detalhado do custo global da obra;

Observação: Os itens não assinalados acima não compõem o presente Projeto Básico por não se relacionarem ao objeto licitado.

1- OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Projeto Básico a execução de **"Contratação de empresa, para construção da ampliação da UBS, localizada no Distrito Morro do Ferro"**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO
01	**"Contratação de empresa, para construção da ampliação da UBS, localizada no Distrito Morro do Ferro"**	SERVIÇO	R$[illegible],51

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**.
1.3. A contratação contará vários itens, que formam a planilha orçamentária objeto da licitação.
1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas no **projeto executivo** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4.1. De acordo com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, as possíveis referências à marca não fazem a intenção da escolha determinada e sem, tampouco, traz o objetivo de se restringir a

caráter competitivo do certame.
1.4.2. As quantidades solicitadas foram baseadas na tomada de decisão **constantes de planilha orçamentária, anexa ao processo**, conforme acordado com o corpo técnico do **Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, em razão da melhor precisão na fiscalização e medições da execução do contrato.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação, para ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada no Distrito de Morro do Ferro, se torna necessária, visando melhorar o atendimento à saúde da população com qualidade, eficiência e sustentabilidade. É uma necessidade urgente, diante do aumento da demanda, por atendimentos e da limitação da atual estrutura física existente. A proposta de expansão, contempla a criação de novas salas para consultas e procedimentos, uma sala específica para atendimentos de urgência, garantindo agilidade e segurança nos casos mais críticos.

3 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, para a ampliação da UBS existente no distrito de Morro do Ferro, visa atender de forma eficiente, às necessidades de saúde da população, por meio de uma infraestrutura moderna, adequada e sustentável.

A nova UBS será projetada para oferecer um atendimento integral à população, com ambientes adequados para consultas, exames, procedimentos e serviços administrativos. A estrutura permitirá um planejamento arquitetônico e estrutural eficiente, respeitando as normas de segurança, acessibilidade e as exigências do setor de saúde, proporcionando mais conforto e segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais. Além disso, serão implementadas tecnologias modernas, como sistemas de ventilação, climatização e equipamentos médicos apropriados, garantindo eficiência e qualidade nos serviços prestados.

A escolha da localização, para ampliação da UBS, foi realizada estrategicamente, para garantir acessibilidade à população, especialmente daqueles residentes próximos à edificação já existente.

A ampliação, representa um investimento sustentável a longo prazo, reduzindo custos com aluguel e manutenção de espaços inadequados e permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos. A ampliação da UBS, será projetada para atender não apenas às necessidades atuais, mas também à ampliação de serviços e à integração com outras iniciativas de saúde pública.

Além de garantir maior eficiência na prestação de serviços, a nova unidade contribuirá para a melhoria na organização dos atendimentos e na logística de serviços, otimizando o fluxo de pacientes e profissionais. O projeto inclui espaços personalizados para programas de saúde preventiva, educação em saúde e apoio psicossocial, promovendo uma abordagem mais abrangente e humanizada no atendimento.

Com essa solução, o município de Oliveira/MG investe na melhoria contínua da saúde pública do Distrito, proporcionando um serviço de qualidade, acessível e alinhado aos compromissos do Governo Federal com a melhoria das condições de saúde nos municípios.

3.2 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.2.1. Para a elaboração da ampliação da UBS localizada no Distrito de Morro do Ferro, foi inicialmente, elaborado pelo Departamento de Engenharia, o levantamento planialtimétrico do terreno, para posterior realização dos projetos executivos.

3.2.2. A ampliação da UBS, possui uma área de 258,10m², e é feita em alvenaria, com estrutura em concreto armado, lajes pré-fabricadas e cobertura tradicional.

3.2.3. Os serviços a serem executados serão: **serviços iniciais, fundação/estrutura, alvenaria, impermeabilização, sistemas de cobertura, revestimentos/pisos, forros e tetos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, comunicação visual, mobiliário diversos/limpeza**, assegurando os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.
3.2.4. Segue anexo em anexo o orçamento **detalhado da obra**, através do **documento denominado Planilha Orçamentária de Custos**, que irá subsidiar a confecção da proposta de preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Somente empresas especializadas, com comprovada qualificação para execução de tais serviços. As obras deverão ser executadas por empresa especializada com comprovação, nos seguintes percentuais:
1 - Construção em alvenaria: 50%
2- Estruturas em concreto armado: 50%
3 - Cobertura em estrutura metálica e/ou madeira: 40%
4 - Sistemas de estanqueidade de coberturas (rufos e calhas): **50%**
5 - Esquadrias de madeira e alumínio: 40%
6 - Instalações hidráulicas e elétricas: 40%;
sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT do CAU.
4.4 Declaração do contratante de que em o prazo determinado das condições necessárias à prestação do serviço.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

186
ADM
2025/2023

5.1. O Licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar toda a documentação referente à presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços e prazos propostos.
5.2. Não deverão ser acrescentados itens, modificado o texto dos descritivos ou considerados itens como fora de escopo ou apresentados com valores nulos.
5.3. Todos os serviços previstos neste documento e nos anexos do Edital deverão estar inclusos no preço global, sobretudo encargos fiscais, trabalhistas, fretes e quaisquer outras obrigações acessórias à execução.
5.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
5.4.1. Valor Global Máximo: R$593.781,51 (**Quinhentos e noventa e três mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos**).
5.4.2. Propostas com valores superiores ao preço global máximo ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade serão desclassificadas.
5.4.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.
5.4.4. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Edital.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com cronograma e memorial descritivo, elaborado pelo Departamento de Engenharia.
6.2. A execução dos serviços, deverá ser iniciada, em até 30 dias úteis, após **a emissão da ordem de serviço.**
6.3. Após a assinatura do contrato, o **Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oliveira**, **agendará** com a licitante, uma **reunião** para recebimento da ordem de serviço e alinhamento técnico, de como se dará, as etapas de execução da obra.
6.4. Os serviços deverão ser executados em estrita observância **ao cronograma físico financeiro**, que segue anexo a este projeto.
6.5. Os riscos e condições para a execução da obra de construção da ampliação da UBS, foi abordado no documento Análise de Riscos, nos itens de 1 a 5, constantes desta documentação.

7- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 05 (cinco) meses, **de acordo com cronograma físico-financeiro, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ou não ser prorrogada a critério do Departamento** de Engenharia do Município.
7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no **término da execução das etapas da obra**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos/alterados

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-8888
OLIVEIRA

no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em **30 (trinta) dias**, de acordo com demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7.6. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
8.1 – DA CONTRATADA:
8.1.1 - Garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelos **Conselhos de controle dos profissionais**, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
8.1.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto, obedecendo rigorosamente às instruções da fiscalização do **CREA (Conselho Regional de Engenharia)**.
8.1.3 - Informar ao gestor do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
8.1.4 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.6 - Responder juridicamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao **Município de Oliveira-MG** ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
8.1.7 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos **bens de propriedade de terceiros**, quando esses tenham sido ocasionados por culpa exclusiva de seus empregados durante a execução do serviço;
8.1.8 - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-8888
OLIVEIRA

8.1.9 - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.
8.1.10 – **Demais obrigações da contratada**:
- Providenciar cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado, provenientes a execução da obra;
- Destinar para empresa especializada, todo RCC (Resíduo da Construção Civil);
- Realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra;
- A garantia da obra, deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;
- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
8.2.2 – Emitir termos de recebimento provisórios e definitivo nos prazos estabelecidos.
8.2.3. Efetuar o pagamento as condições pactuadas;
8.2.4. Comunicar a contratada quaisquer irregularidade observadas na prestação dos serviços para imediata reparação.
8.2.5. Realizar vistorias no local de execução do serviço a fim de auxiliar o correto dimensionamento e execução do objeto.
8.2.6. Designar na forma pessoal servidores para gerir e fiscalizar a presente contratação.
8.2.7. Deixar espaços não concretados, para infiltração de água e plantio de espécies nativas.
8.2.8. Ligar a rede de esgotamento sanitário, todos os efluentes gerados na obra.

9- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. - A responsável pela fiscalização será o Sr. **Rafael Dias de Paula**, e a gestora do contrato será a Sra. **Juliana Carvalho de Andrade Teixeira**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3331-8888
OLIVEIRA

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.
9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
9.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
9.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
9.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
9.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
9.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
9.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
9.14 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da presente contratação é de **R$585.781,51 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos).**
10.2. Os custos estimados dessa contratação foram formados a partir da base de índices e composições do **SEINFRA-MG CENTRAL (DAN/2025), SINAPI/MG (ABRIL/2025), - SUDECAP (DAN/2025),** conforme indicado na planilha orçamentária em anexo.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
002 - EXECUTIVO MUNICIPAL
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – ATENÇÃO BÁSICA
0818.0361.0021.1024 – Investimentos e Inversões Financeiras – Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 150000102 [] Ficha 551

12 – PAGAMENTO:
12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal.
12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO:
13.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.
13.2 – Após o período de 12(doze) meses, o contrato poderá sofrer alterações em consonância com o índice INCC, mediante solicitação da contratada, e somente para situações que não estejam previstas na Matriz de Risco.

14 – DAS PENALIDADES:
14.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o fornecedor que:
14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
14.2.2. Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,3% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
14.2.3. Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
14.3 A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será aplicada em responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15- DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:
16.1.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
16.1.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

187
ANEXO
025/2025

Oliveira, 21 de agosto de 2025.

Daniel Ferreira Diniz
Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.859/D

ANEXO II | PROJETO BÁSICO

Este Projeto Executivo representa o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com a detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a caracterização de serviços, de materiais e de equipamentos, a serem incorporados à obra, bem como especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, e a previsão do artigo 6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/2021, contemplando o seguinte:

(X) Projeto planialtimétrico;
(X) Projeto executivo de arquitetura;
(X) Projeto executivo estrutural;
(X) Projeto executivo hidrossanitário;
(X) Projeto executivo de elétrica.

1 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS
1.1 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO
1.1.1. Para a elaboração da ampliação da UBS localizada no Distrito de Mateo do Ferro, foi anteriormente, elaborado pelo Departamento de Engenharia, o levantamento planialtimétrico do terreno, para posterior realização dos projetos executivos.

1.1.2. A ampliação da UBS possui uma área de 256,10m², e é feita em alvenaria, com estrutura em concreto armado, lajes pré-fabricadas e cobertura tradicional.

1.1.3. Os serviços a serem executados serão: **serviços iniciais , fundação/estrutura, alvenaria, impermeabilização, sistemas de cobertura, revestimentos/pisos, paredes e tetos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias , comunicação visual,limpeza, assegurando os melhores resultados** para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificados, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

1.1.4. Segue anexo em anexo o orçamento **detalhado da obra, através do documento denominado Planilha Orçamentária de Custos**, que irá subsidiar a confecção da proposta de preços.

1.1.5 FINALIDADE DA OBRA: **fazer a atendimento em saúde de melhor qualidade, eficiência e acessibilidade para toda a população.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
187
ADM
2025

Figura 1: Local de implantação da ampliação da UBS existente no Distrito de Morro do Ferro – Rua Waldemar Ferrari S/N

1.2.1. ESPECIFICAÇÕES, OBSERVAÇÕES E EXECUÇÃO DA OBRA:

- A garantia da obra deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo, quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;
- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;

1.2.2 RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

As obras deverão ser executadas por empresa especializada com comprovada qualificação para **construções em alvenaria, estruturas em concreto armado, coberturas em estrutura metálica e/ ou madeira, sistemas de impermeabilização e estanqueidade de coberturas (rufos e calhas), esquadrias de madeira e alumínio, instalações hidráulicas, elétricas, complexidades do projeto,** tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA. A Fiscalização será efetuada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é a empreitada por preço unitário.

1.2.4. MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo, segue anexo a este projeto executivo, elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

1.2.5 PRAZO

O prazo máximo para execução e conclusão total dos serviços é de **05 (cinco)** meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO.**

Para tal prazo de execução, solicitamos o prazo de vigência do contrato, de **07 (sete)** meses.

1.2.6. MEDIÇÕES

As medições somente serão realizadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

Não será permitida a emissão de Nota Fiscal sem a correspondente medição.

O pagamento será realizado, orientado por medições realizadas pelo Departamento de Engenharia, sendo a 1ª medição somente após 30 (trinta) dias contados a partir do início real da obra com a estrita observância do que está previsto no cronograma físico/financeiro.

Não será realizada medição até que seja integralmente cumprida a etapa prevista no cronograma físico/financeiro.

Só serão medidos os serviços executados.

1.2.7. GENERALIDADES:

Será obrigatória a presença de Diário de Obras, conforme a resolução nº 1.094/17, CONFEA, o livro de ordem de obras e serviços deverá estar na obra a partir do início da obra, dentro do canteiro, para anotações das tarefas, desconformidades, etc. Compete a Prefeitura Municipal de Oliveira a supervisão e a fiscalização de toda a obra.

Deverá estar à disposição da fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessária e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações das obras dos materiais e dos equipamentos.

Qualquer sub - empreitada de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela fiscalização a qual será dirigido o pedido e consentimento, acompanhado do nome e da relação dos serviços a serem executados.

A condução geral da obra deverá ficar a cargo do responsável técnico - RT que for habilitado pela comprovação técnica (apresentação de CAT's) exigida no certame. Será com este profissional que o corpo técnico da prefeitura tratará dos assuntos técnicos da obra. O mínimo de visitas assistidas pela fiscalização será uma vez por semana.

Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

Todo material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.

Deverá ser providenciado pela CONTRATADA, toda a sinalização para trânsito de veículos e pedestres necessários, e toda interrupção e/ou desvio de trânsito deverá ser feito através de placas de sinalização e cones, tendo sido tais procedimentos informados às autoridades competentes (caso haja necessidade).

1.2.8. DA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

Deverá ser providenciado pela CONTRATADA, sinalização de trânsito para segurança de pedestres e veículos, sempre que necessário a interdição de vias para carregamento ou descarregamento de materiais no canteiro de obras. Serão utilizados cones, cavaletes, tapumes e placas, nas cores laranja e branca. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá haver para os operários, instalado no canteiro de obra banheiro químico conforme determina a NR-18 legislação responsável pela regulamentação dos canteiros de obra de construção civil.

Deverá ser observada a Lei 6.514 de 22/12/77 e as Normas Regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/ junho de 1978 do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá fornecer e cobrar a todos os funcionários que estiverem na obra, a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as normas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

A CONTRATADA deverá providenciar, cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado, provenientes a execução da obra.

Deverá destinar para empresa especializada, todo RCC (Resíduo da Construção Civil).

Deverá realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

2.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

2.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Oliveira, 10 de junho de 2025.

Daniel Firmino Diniz
Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 201.853/D

ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS

1. OBJETO: "Contratação de empresa, para construção da ampliação da UBS, localizada no Distrito Morro do Ferro", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	**"Contratação de empresa, para construção da ampliação da UBS, localizada no Distrito Morro do Ferro"**	**R$599.765,51**

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1. Neste tipo de contratação, a execução poderá sofrer alterações nos valores e prazos estipulados no decorrer da obra, em decorrência de casos fortuitos e de força maior, cuja ocorrência deverá ser analisada tecnicamente, quando da incidência destes, para fins de deferimento ou não de pedidos de reequilíbrio.

2.2. Não obstante a constatação acima, a matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as cláusulas abaixo, a fim de se mitigar as ocorrências já previsíveis.

2.3. Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes cláusulas no certame:

2.3.1. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.4. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

2.4.1. Segue abaixo, alguns fatos supervenientes a contratação:

1- Flutuações ordinárias nos valores do salário mínimo e/ou escassez de profissionais no mercado para prestação através da empresa contratada, o que acarretariam o aumento no custo da mão de obra;

2- Flutuações ordinárias quanto aos custos dos materiais empregados que compõe o serviço;

3- Serviços imprescindíveis ao atendimento da finalidade do objeto licitado, cuja previsão no projeto e planilha orçamentária não foi possível à época da elaboração dos respectivos documentos;

4- Atos de execução que culminem em prejuízos a bens materiais de terceiros ou da administração pública, por exemplo, perfuração de redes existentes, desmoronamento de parte de aterros ou muros, projeção de objetos, provocação de acidentes em geral;

5- Atos de execução que culminem em danos à vida e/ou à integridade física, tanto de trabalhadores do quadro componente da empresa contratada, quanto de terceiros no local da obra e/ou decorrentes dela;

6- Congestionamento da disponibilidade de pista na região, dificultando o tráfego de motoristas e da população em geral;

2.5. A presente contratação não será parcelada, já que os serviços que a compõe, nas quantidades expressas, se mostrados por uma única empresa, gerarão maior eficiência na execução.

2.6. A empresa poderá optar por inovações metodológicas, desde que, não haja prejuízos ao Município quanto à qualidade do serviço e aumento do valor da obra, tendo como balizamento, a planilha orçamentária original.

2.7. Os pedidos de reequilíbrio de contrato somente serão deferidos em casos fortuitos ou de força maior, ou que estejam previstos em lei, sendo que, em caso de deferimento, sempre serão seguidos os valores de planilhas referenciais de custos dos órgãos oficiais vigentes à época.

3. ABAIXO, AÇÕES DE MITIGAÇÃO PARA OS EVENTOS SUPERVENIENTES APRESENTADOS ACIMA:

3.1- Para suprir os riscos previstos nos tópicos 1 e 2 do item 2.4.1., a licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses, bem como possuir quadro de funcionários condizentes para a execução do objeto, de modo a não acarretar eventual paralisação do andamento da execução.

3.2- Para sopre os riscos previstos no tópico 3 do item 2.4.1., a elaboração dos projetos e planilhas por parte do corpo técnico da administração deverá contar com o máximo de detalhes possíveis, para evitar omissões de itens relevantes à boa execução da obra.

Além disso, deverá ser realizada a visita técnica ao local da obra e/ou emitida declaração pelo licitante, dando ciência sobre todas as condições físicas da região.

Ainda, deverá constar item junto ao edital que imponha ao licitante o dever de verificar todos os documentos técnicos e apontar - ainda na fase externa, eventuais irregularidades, conflitos, contradições que o impeçam de executar a obra em perfeitas condições. Tal quesito deverá ser certificado no certame por meio de declarações do licitante, sob pena de preclusão do direito de questionar posteriores irregularidades.

3.3- Para os itens 4 e 5, deverá ser previsto em cláusula contratual, a responsabilização da empresa vencedora para cobertura no caso de acidentes e/ou prejuízos materiais e à integridade física de terceiros, que possam acontecer, tendo esse custo integrado ao preço ofertado, nos termos do art. 22º, §2º, III da Lei 14.133/2021;

3.4- Para o item 6, a empresa deverá prestar todo o suporte e sinalização para o remanejamento ou estreitamento de pista, com materiais e mão de obra necessária ao bom fluxo de veículos. Todas as interferências, deverão ser comunicadas ao setor de trânsito municipal, da qual subsidiará as medidas necessárias e perfeita execução da obra, sem o fechamento total da pista.

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou terceiro, a critério da Administração;

4.1 O limite máximo financeiro que poderá ser suportado pela administração, de acordo com a Lei, são os 25% permitidos para a aditivação do contrato. Este contrato poderá sofrer acréscimos ou decréscimos.

4.2. Para este tipo de contratação, será necessário o seguro garantia de obra dentro da vigência contratual total, no importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, estendendo-se às eventuais prorrogações por aditivos, para minimizar prejuízos com paralisações ou não cumprimento do objeto pela empresa.

5. A análise dos riscos referentes a essa contratação estende-se na tabela abaixo, relacionando aos riscos e obrigações ligadas ao procedimento, fazendo parte integrante e complementar do mesmo e, por conseguinte, não poderá ser objeto de alegação de desconhecimento pelos interessados.

Oliveira, 17 de junho de 2025.

Daniel Ferreira Dias
Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 269.855/D

188
AOM
2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA – PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

1	Planejamento	Área de Elaboração do ETP, Projeto Básico e Matriz de Riscos.	[illegible]	[illegible]	1	1	1
2	Planejamento	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	1	1

PMO/SL

3	Elaboração do Gerenciamento	Apresentação de documentação fiscal e previdenciária	[illegible]	[illegible]	1	1	1
4	Elaboração do Gerenciamento	Exige as certidões e documentação apresentada	[illegible]	[illegible]	1	1	1

PMO/SL

188v
ADM
2025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

5	Execução do contrato	Execução da obra com características diferentes do contratado. Fora do prazo, considerando o cronograma de objetos propostos.	Má fé na contratação do contratado.	Recebimento de objeto em desconformidade ao licitado, e sem prévia aprovação para alteração, sob pena de sanções cível, Penal e/ou de improbidade.	1	3	3	Verificação minuciosa dos itens entregues, de seus gêneros legais e especificações técnicas.	Fiscais do contrato.
6	Fiscalização na entrega e posterior	Verificação dos itens e necessidade de acompanhamento periódico.	Má fé na contratação do contratado ou do agente público.	Recebimento de produtos em desconformidade do solicitado, sem garantias de substituição ou bem durável, fora do rigor da execução.	1	3	3	Verificação do Termo de segurança, garantia da empresa fornecedora em conjunto com as manutenções periódicas, controle da validação e do bem bem/ equipamento.	Fiscais do contrato

* Descrição do objeto previsto para execução.
* Eventos de risco mapeiados, decorrentes da análise e avaliação dos cenários do contratado.
* Condições que viabilizam a concretização do evento de risco.
* Identificação de quem são as consequências no caso da ocorrência do risco.
* A avaliação da probabilidade e do impacto do risco é realizada em uma escala de 1 a 5, conforme a tabela abaixo.

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível

* Para o risco que não pertence aos grupos, sugira outro, acrescente, modifique ou exclua a escala. Deixe campos, deixe de descrever e não justifique mais adequado para o planejamento do risco da contratação.
* Identifique o responsável pela mapeamento das ações propostas.

Daniel Vinícius Reis
Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 206.854/D

Oliveira, 17 de junho de 2025.

Muito baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante no objeto.	1
Baixo	Evento casual e inesperado, muito improvável, tecnicamente de ocorrência.	2	Baixo	Impacto mínimo no objeto.	2
Médio	Evento esperado, de frequência moderada, e com histórico de ocorrência ocasionalmente confirmado.	3	Médio	Impacto moderado no objeto, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente confirmado.	4	Alto	Impacto significativo no objeto, com possibilidade incerta de recuperação.	4
Muito Alto	Evento recorrente e contínuo.	5	Muito Alto	Impacto máximo no objeto, sem possibilidade de recuperação.	5

* Após o resultado do cálculo de probabilidade e impacto será obtido o nível do risco, que pode ser classificado entre baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo.

Nível do risco	
1 – 2	Baixo
3 – 4	Médio
6 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

Figura 1: Local de implantação da ampliação da UBS existente no Distrito de Morro do Ferro – Rua Waldemar Ferreira S/N

Figura 2: Local de implantação da ampliação da UBS existente no Distrito de Morro do Ferro – Rua Waldemar Ferreira S/N

Figura 3: Local de implantação da ampliação da UBS existente no Distrito de Morro do Ferro – Rua Waldemar Ferreira S/N

Figura 4: Local de implantação da ampliação da UBS existente no Distrito de Morro do Ferro – Rua Waldemar Ferreira S/N

Daniel Firmino Diniz
Engenheiro civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 105.853/D

ANEXO VIII – BDI

ITEMS	SIGLAS	%ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%
RISCOS	R	1,27%
SEGUROS E GARANTIAS	SG	1,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,86%
LUCRO BRUTO	L	7,50%
IMPOSTOS	I	5,15%
PIS	PIS	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
ISSQN	ISSQN	1,50%
CPRB	CPRB	0,0%

OS VALORES DE BDI FORAM CALCULADOS COM O EMPREGO DA FÓRMULA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I - CPRB)}$$

BDI = 23,20 %

Oliveira, 17 de junho de 2025

Daniel Firmino Diniz
Engr Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 105.853/D

189
ADM
2025/2023

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM S	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: _____ DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Agente de Contratação E EQUIPE DE APOIO

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ___ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA (RESPONSÁVEL E CRP)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL DO(A) SRA(A) _____ (QUALIFICAÇÃO) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF Nº_____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )*

_____, ___ DE _____ DE 2025.

_____
(REPRESENTANTE LEGAL)

*

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA** Nº 005/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNDIA Nº 005/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, ___ DE _____ DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

(NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº (XXXX), NESTE ATO REPRESENTADA PELO (CARGO) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº (XXXX), INSCRITO NO CPF SOB O Nº (XXX), **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LD COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

[ ] MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LD COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LD COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Agente de Contratação / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR._____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº_____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ___ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

A ----------(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº..... LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA – CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**

..... DE ..... DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

190
ADM
2025/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

..... de ..... de (Local/Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

..... de ..... de (Local/Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO INTEGRAL DOS CUSTOS

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Declara também que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

190v

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do Contrato de Concessão Administrativa, profissionais detentores de qualificação técnica adequada para execução do objeto do presente Concorrência, de modo a não acarretar eventual paralisação do andamento da execução.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO XX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os fins previstos no Edital, que os documentos que compõem a parte técnica do certame (projetos, planilhas, cronogramas e demais) estão todos de acordo com o objeto licitado, tendo sido elaborados com clareza e precisão suficientes, não havendo necessidade de retificações posteriores, ocorrendo durante a execução da obra, reconhecendo, neste ato, a preclusão do direito de questionar irregularidades posteriormente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO XXI – DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE DA LICITANTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador (a) de Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto licitatório, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos causados pela dispensa da visita técnica.
A Licitante DECLARA, ainda, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Neste ato, a Licitante se compromete a prestar fielmente os serviços de acordo com o presente no Edital e seus Anexos, sendo tal declaração manifestação fiel da sua livre vontade.

Sendo a expressão da verdade, subscreve-se.

Data: ___/de _____/de_____.

Assinatura e carimbo da Firma
Nome do responsável/cargo

ANEXO XXII – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.511/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Dirk Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 069.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lara Moves Ladeira, nº 59, bairro Sinhasinha, CEP 35.540-006, Oliveira/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP , doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente outorgado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/20xx, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **a contratação de empresa, para construção da ampliação da UBS, localizada no Distrito Morro do Ferro, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básico e Executivo, Análise de Risco, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, BDI, Cotação Orçamentária e demais documentos que compõem a fase interna do certame.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, Projeto Básico e Projeto Executivo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, com todos os elementos que a compõem, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é **de 07 (sete) meses**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da presente Contrato é de R$ ..... (valor por extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
001 - EXECUTIVO MUNICIPAL
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – ATENÇÃO BÁSICA
0010.0301.0021.1024 – Investimentos e Inversões Financeiras – Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 1500000102		Ficha 551 – Ficha 1800

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (dias) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Bairro: Centro.
Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000
CNPJ: 18.854.521/0001-81.
5.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo acima, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.
5.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a este pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
5.6. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.
5.6.1. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do presente contrato terá seu recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, a contar do:
I - recebimento de termo detalhado e emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
II - A partir da emissão de termo por responsável designado para acompanhamento e fiscalização, após a análise sumária do material, em se tratando de compras;
5.6.2. De igual forma, o presente objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar do:

I – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de obras e serviços;
II – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de compras;
5.6.3. Eventual atualização monetária de preço contratado proveniente do lapso temporal entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, somente incidirá após o transcurso dos prazos dispostos nos itens anteriores;
5.6.4. Em caso de incidência do ato disposto no item anterior, será considerado como marco inicial da atualização o dia subsequente ao último dia dos prazos dispostos neste tópico;
5.7. Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão bancário, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.
6.2. Após o período de **12 (doze) meses**, o contrato poderá sofrer alterações em consonância com o índice INCC, mediante solicitação da contratada, e somente para situações que não estejam previstas na Matriz de Risco.
6.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser editado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.
6.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Unilateral, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
6.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido da Contratada de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021, inclusive ao presente, posto se tratar de obras, o prazo mínimo de 05 (cinco) anos à contar do recebimento definitivo pela administração, responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de identificação de vício, defeito ou incorreção, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com cronograma e memorial descritivo.
9.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada, em até 10 dias úteis, após **a emissão da ordem de serviço.**
9.3. Após a assinatura do contrato, o **Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oliveira**, agendará com a empresa vencedora, uma **reunião** para recebimento **da ordem de serviço** e alinhamento técnico, da conduta da obra, as etapas de execução da obra.
9.4. Os serviços deverão ser executados em estrita observância **ao cronograma físico financeiro**, que segue anexo a este projeto.
9.5. Os riscos e condições para a execução da obra de construção do muro de arrimo, foi abordado no documento Análise de Riscos, nos itens de 1 a 5, constantes desta documentação.
9.2. O prazo para execução é de até **03 (três) meses** corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
9.4. Não haverá prorrogação do prazo de conclusão do serviço, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pelo órgão solicitante.
9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao **término de execução das etapas da obra**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos/alterados no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato **em 30 (trinta) dias, de acordo com demanda**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
9.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O responsável pela fiscalização será o Sr. **Rafael Dias de Paula**, e a gestora do contrato será a Sra. **Adiana Carvalho de Andrade Teixeira**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.
10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.
10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou

único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a execução dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo atuar para requerer à CONTRATADA a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas.

10.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.12. Na hipótese do comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além das faltas redutoras, deverão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1 - Garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelos Conselhos de controle das profissionais, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao município ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do especificado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.1.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto, obedecendo rigorosamente às instruções da fiscalização do CREA (Conselho Regional de Engenharia).

11.1.3 - Informar ao gestor do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

11.1.4 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

11.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.6 - Responder pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao Município de Oliveira-MG ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

11.1.7 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade de terceiros, quando estes vierem sido ocasionados por culpa exclusiva de seus empregados durante a execução do serviço;

11.1.8 - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

11.1.9 - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

11.1.10- Será obrigatório o preenchimento do Diário de Obras, conforme a resolução nº 1.094/17, CONFEA, e livro de ordem da obras e serviços deverá estar na obra a partir do início da obra, dentro do canteiro, para anotações das tarefas, descaracterizadas, etc. Cumpre a Prefeitura Municipal de Oliveira o supervisão e a fiscalização de toda a obra.

11.1.11- Deverá estar à disposição da Fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessária e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações das obras dos materiais e dos equipamentos.

11.1.12- Qualquer sub - empreiteira de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela fiscalização e qual será dirigida o pedido o conhecimento, acompanhado do nome e de relação dos serviços a serem executados.

11.1.13- A condução geral da obra deverá ficar a cargo do responsável técnico – RT que for habilitado pela comprovação técnica (apresentação de CATs) exigida no certame. Será com este profissional que o corpo técnico da prefeitura tratará das questões técnicas da obra. O número de visitas assistidas pela fiscalização será uma vez por semana.

11.1.14- Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

11.1.15- Todo material utilizado deverá ser de última qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.

11.1.16- Deverá ser providenciada pela CONTRATANTE, todo a sinalização para trânsito de veículos e pedestres necessários, e todo interrupção e/ou desvio de trânsito deverá ser feito através de placas de sinalização e cones, sendo tais procedimentos informados às autoridades competentes (caso haja necessidade).

11.1.17- Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sinalização de trânsito para segurança de pedestres e veículos, sempre que necessário a interdição de vias para carregamento ou descarregamento de materiais no canteiro de obras. Serão utilizados cones, cavaletes, tapumes e placas, nas cores laranja e branca. Toda a serviço de sinalização necessária à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.18- A empresa deverá prestar todo a suporte a sinalização para o remanejamento ou estabelecimento de pista, com materiais e mão de obra necessário ao bom fluxo de veículos.

11.1.19- Todas as interferências deverão ser comunicadas ao Departamento Municipal de Trânsito, do qual solicitará as medidas necessárias a perfeita execução da obra, sem o fechamento total da pista.

11.1.20- Deverá haver para os operários, instalados no canteiro de obra banheiro químico conforme determina a NR-18 legislação responsável pela regulamentação dos canteiros de obra de construção civil.

11.1.21- Deverá ser observada a Lei 6.514 de 22/12/77 e as Normas Regulamentadoras aprovadas pela portaria 5.216 de 08/ junho de 1978 do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Prefeitura.

11.1.22- A CONTRATADA deverá fornecer e cobrar a todos os funcionários que estiverem na obra, a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as normas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

11.1.23- A CONTRATADA, deverá providenciar, cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado, provenientes a execução da obra.

11.1.24- Deverá destinar para empresa especializada, todo RCC (Resíduos da Construção Civil).

11.1.25- Deverá realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra.

11.1.26 – Demais obrigações da contratada:

- **Providenciar cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado, provenientes a execução da obra;**
- **Destinar para empresa especializada, todo RCC (Resíduos da Construção Civil);**
- **Realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra;**
- **Utilizar tintas sustentáveis feitas com materiais naturais ou recicláveis, sem produtos químicos nocivos e compostos voláteis;**
- **Promover a destinação adequada dos resíduos do serviço a local apropriado, de acordo com as normas ambientais cabíveis;**
- **Realizar compra de material com certificação ambiental;**
- **A garantia da obra, deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo quando houver;**
- **Após a realização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;**
- **Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena do não pagamento do referido medição;**
- **Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nas avenidas da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se adentrarem no local;**
- **A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;**
- **A empresa não poderá vincular recebimento de medições (vacatus) com execução da obra, sendo sujeito a desclassificação e sanções administrativas;**

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

11.2.2 – Emitir termos de recebimento provisórios e definitivos nos prazos estabelecidos.

11.2.3. Efetuar o pagamento as condições pactuadas;

11.2.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços para imediata reparação.

11.2.5. Realizar visitas no local de execução do serviço a fim de auxiliar o correto dimensionamento e execução do objeto.

11.2.6. Designar na forma pessoal servidores para gerir e fiscalizar a presente contratação.

11.2.7. Ligar a rede de esgotamento sanitário, todos os efluentes gerados na obra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 – O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outras, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato;

12.4.1 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

12.4.2 – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

12.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será convocada sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1 Para fins de cumprimento deste contrato, além das cláusulas específicas que compõem este documento, relativas à mitigação dos riscos levantados (obrigações – cláusula 11), deverá ser observada a análise de risco como um todo, que consta no Anexo IV do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

193

19. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir as lides que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

_____, _____ DE _____ DE 2025.

_____
Erik Reis Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____
EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
193
ADM
2025/2028

Edital nº CCE 5/2025

Última atualização 30/07/2025

Local: Oliveira/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE OLIVEIRA **Unidade compradora:** 02006 - FMS - Fundo Municipal de Saude

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/07/2025 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/08/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16854531000181-1-000108/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para construção da ampliação da UBS localizada no Distrito de Morro do Ferro, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 593.701,51

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
Concorrencia_n_0062025__Ampliacao_da_UBS_de_Morro_do_Ferro__Saude__assinad	22/08/2025	Edital
Errata_CC_0062025__Assinado.pdf	22/08/2025	Outros Documentos

Exibir 5 | 1-2 de 2 itens

Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e completude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.pncp.gov.br

0800 978 9011

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
FLS. 193V
2024/2028

Todo o conteúdo é de responsabilidade das informações fornecidas | Licença de uso

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro |Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

PREFEITURA DE OLIVEIRA 2025/2028 194

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para todos os fins legais, que o(s) documento(s) abaixo listado(s) foi (foram) afixado(s) no quadro de avisos do Hall de entrada desta Prefeitura Municipal, no dia **22/08/2025** nos termos da Legislação Vigente.

1 – Edital - RETIFICADO

Processo Licitatório nº 069/2025

Concorrência nº 005/2025

Obra nº 005/2025

O referido é verdade e dou fé.

Oliveira, 22 de agosto de 2025.

Gilson Batista dos Santos

Matrícula 11543-2
Setor de Protocolo e Publicação
Prefeitura Municipal de Oliveira - MG

Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira–MG
"O Município"
Oliveira, 22 de agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO VI, Nº 2596 – Lei 3.367, de 27/08/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
145
ACM
2025/2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO:

Ato 933/2025, de 22/08/2025

Aviso de Licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/08/2025 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.iptm.com.br/p6d71i6a48b8fc

CÓPIA ESPECIOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
1950
ASM
2025/2023

ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº 005/2025

A Diretora de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em observância ao artigo 55, § 1º, da Lei 14.133/2021, torna público, a todos os interessados em participar do referido certame, a errata do Edital do **Processo Licitatório nº 069/2025 – Concorrência nº 005/2025.** Tendo em vista a impugnação quanto à exigência de vínculo profissional e quanto à qualificação técnica, tornou-se necessária a publicação da errata com a devida alteração, com a modificação das seguintes cláusulas.

Onde se lê:

Data da sessão: **18/08/2025**
Horário: **13h30**
Cadastro de Propostas até: **13h00**
Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**
Impugnações e Esclarecimentos: **até 12/08/2025.**
Visita Técnica: **até 11/08/2025 (facultativa)**

Leia-se:

Data da sessão: **09/09/2025**
Horário: **13h30**
Cadastro de Propostas até: **13h00**
Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**
Impugnações e Esclarecimentos: **até 03/09/2025.**
Visita Técnica: **até 02/09/2025 (facultativa)**

Onde se lê:

9.11.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor de atestado de responsabilidade técnica que comprove qualificação em construções em alvenaria, estruturas em concreto armado, cobertura em estrutura metálica e/ ou madeira, sistemas de impermeabilização e estanqueidade de coberturas (rufos e calhas), esquadrias de madeira e alumínio, instalações: hidráulica, elétrica e complexidades do projeto.

9.11.3.1 As exigências técnicas solicitadas justificam-se pela complexidade da obra, tanto no aspecto técnico, quanto em relação ao valor significativo do objeto. É fundamental a comprovação de experiência nos itens citados acima, para garantir a boa execução, que se faz 100% do montante do valor da obra, para garantir a boa execução e expertise adequada da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/08/2025 18:03:03-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.gov.br/p/d71f6a4e8fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
196
ALM
2025/2023

Leia-se:

9.11.3.Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, para fins de contratação, conforme segue:

1 - Construção em alvenaria: 50%

2- Estruturas em concreto armado: 50%

3 - Cobertura em estrutura metálica e/ou madeira: 40%

4 - Sistemas de estanqueidade de coberturas (rufos e calhas): 50%

5 - Esquadrias de madeira e alumínio: 40%

6 - Instalações hidráulicas e elétricas: 40%;

Onde se lê:

9.11.4. O vínculo entre o responsável técnico e a empresa será provado pelas certidões de registros nos respectivos conselhos (CREA ou CAU) e pela apresentação de um desses documentos: cópia do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o Responsável Técnico; cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; ou pelo contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, quando, neste caso, o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

Leia-se:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/08/2025 18:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.iom.com.br/p/d/7186346bfc

9.11.4. O vínculo entre o responsável técnico e a empresa será provado pelas certidões de registros nos respectivos conselhos (CREA ou CAU) e pela apresentação de um desses documentos: cópia do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o Responsável Técnico; cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; ou pelo contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, quando, neste caso, o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

9.11.4.1. Será igualmente admitida a apresentação de Declaração de Anuência expressa do profissional, devidamente assinada, a ser apresentada no momento da habilitação. Contudo, a efetiva comprovação da contratação do profissional será requisito indispensável para a assinatura do contrato.

PUBLICA-SE.

Oliveira, 22 de agosto de 2025.

Fabíola Pompeia de Almeida Rosário

Diretora de Licitações

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO –"O MUNICÍPIO".
GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO–DIRETORIA DE LICITAÇÕES.
ÓRGÃOS PUBLICADORES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/08/2025 18:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.sim.com.br/p/dd71869/c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MG

NOME
PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
36723182 SEP SP

CPF
358.510.156-91

DATA NASCIMENTO
18/02/1960

FILIAÇÃO
ARESLAN MARTINS
MARLENE FAGUNDES MARTINS

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01294879573

VALIDADE
05/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/12/1983

OBSERVAÇÕES
A /

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OLIVEIRA, MG

DATA EMISSÃO
09/12/2019

Kleyverson Resende
Diretor DETRAN/MG

DOC. BASE DO PRIMEIRO HABILITADO

64387768802
MG566912627

[redacted] MINAS GERAIS [redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1985268964

PROIBIDO PLASTIFICAR

1985268964

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2026/2028
197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8100-0

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.723.192-X

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/ABR/2004

NOME PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO

FILIAÇÃO ARESLAN MARTINS

E MARLENE FAGUNDES MARTINS

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO 18/FEV/1960

DOC. ORIGEM SÃO PAULO-SP BROOKLIN CC:LV.8084/FLS.0278/N.084870

CPF 338510156/91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
199

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
199

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código de Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31208989922	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300010271

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

OLIVEIRA
Local

4 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9909495 em 12/01/2023 da Empresa MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, Nire 31208989922 e protocolo 230155120 - 10/01/2023. Autenticação: 8138B9163C817A8CF77B1DBA67FEF54C42B68DE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/015.512-0 e o código de segurança zrsW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
200

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/015.512-0	MGP2300010271	10/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
358.510.156-91	PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9909495 em 12/01/2023 da Empresa MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, Nire 31208989922 e protocolo 230155120 - 10/01/2023. Autenticação: 8138B9163C817A8CF77B1D6A67FEF54C42B6BDE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/015.512-0 e o código de segurança zrsW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
201

ERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
MARTINS & RABELO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.-ME
CNPJ Nº 12.911.931/0001-20
NIRE Nº 3120898992-2

PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Belo horizonte/MG, residente e domiciliada em Oliveira/MG, na Rua Rodolfo Ferreira Pacheco, nº 452, Bairro Dona Sinhaninha, CEP 35.540-000, nascida em 18/02/1960, portadora da carteira de identidade nº 36.723.192-X, expedida pela SSP/SP em 18/04/2000, portadora do CPF nº 358.510.156-91.

Unica sócia da sociedade **MARTINS & RABELO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o **NIRE 3120898992-2** em **23/11/2010**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.911.931/0001 -20** e Inscrição Estadual n° **001.6970 13.00-02**, resolve, assim, alterar o seu contrato social:

DA ALTERAÇAO:

1- A sócia **PATRÍCIA MARTINS JACOBINA RABELO**, no ato da assinatura do presente instrumento, integraliza em moeda corrente a quantia R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), correspontende à 70.000 (Setenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, ao CAPITAL SOCIAL da empresa, passando o mesmo a totalizar a quantia de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), composto por 270.000 (Duzentos e setenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada.

Em virtude da presente alteração, o capital social que era assim composto:

SÓCIOS	QUOTAS	VR. UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO	200.000	1,00	200.000,00
TOTAL	**200.000**	----------	**200.000,00**

Passa a possuir a seguinte composição:

SÓCIA	QUOTAS	VR. UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO	270.000	1,00	270.000,00
TOTAL	**270.000**	----------	**270.000,00**

2- A única sócia PATRÍCIA MARTINS JACOBINA RABELO, resolve ainda, pelo presente instrumento, alterar o endereço da sede da empresa, para a Rua Francisco Cambraia Campos, nº 164, Centro, em Oliveira - MG, CEP nº 35.540-000.

3- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Em face desta moficação, a sócia delibera em consolidar o Contrato Social, quepassará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Após as alterações acima, fica assim consolidado o Contrato Social:

MARTINS & RABELO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
CNPJ Nº 12.911.931/0001-20
NIRE Nº 3120898992-2

CLÁUSULA I - DA DENOMINACÃO, SEDE E FORO:

A sociedade gira sob o nome empresarial **MARTINS & RABELO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**, com sede à Rua Francisco Cambraia Campos, nº 164, Bairro Centro, Oliveira/MG, CEP 30.040-000. Tendo como nome de fantasia ***MR Arquitetura e Construção***.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9909495 em 12/01/2023 da Empresa MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, Nire 31208989922 e protocolo 230155120 - 10/01/2023. Autenticação: 8138B9163C817A8CF77B1DBA67FEF54C42B5BDE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/015.512-0 e o código de segurança zrsW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
202

CLÁUSULA II - DO OBJETO:
A sociedade tem como objeto social, o comércio varejista de materiais de construção em geral, equipamentos de proteção individual – EPI, para proteção auditiva: Abafadores de ruídos e protetores auriculares, para a proteção respiratória: Mascaras e filtros, para a proteção visual e facial: Óculos e viseiras, para a proteção da cabeça: Capacetes, para a proteção de mãos e braços: Luvas e mangotes,para a proteção pernas e pés: Sapatos, botas e botinas, para a proteção contra quedas: cintos de segurança e cinturões; extintores e materias de prevenção e combate a incêndio; Contrução e reformas de edifícios, casas, pontes e praças; Obras de Engenharia Civil em geral; Instalações de sistema contra incêndio; Instalação e manutenção elétrica até 50 kwa; Instalação hidráulica, sanitária e de gás; Prestação de serviços especializados para construção e reforma em empreendimentos imobiliários.

CÁUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL:
O Capital Sociel é de RS 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nopaís, dividido em 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas no valor unitário de RS 1,00 (um real) cada e assim distribidas:

SÓCIA	QUOTAS	VR. UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO	270.000	1,00	270.000,00
TOTAL	**270.000**	----------	**270.000,00**

CLAUSULA IV – DO PRAZO:
O prazo de durapdo da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividadcs em 10/11/2010.

CLAUSULA V – DO RESPONSABILIDADE:
A responsabilidade da sócia é restrida ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA VI – DA INDIVISIBILIDADE:
As quotas são indivisiveis.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO:
A administração da sociedade caberá à sócia **PATRÍCIA MARTINS JACOBINA RABELO**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balnço patrimonial e do balnço de resultado econômico, cabendo à sócia na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA X – DO ESTABELCIMENTO FILIAL:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA PRÓ – LABORE:
A sócia poderá fixar uma retirada mensal, à título de pró-labore, observadas asdisposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO:
Falecendo ou interditado da sócia, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificade em especialmente levandado.O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA XIII – DO IMPEDIMENTO:
O Administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9909495 em 12/01/2023 da Empresa MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, Nire 31208989922 e protocolo 230155120 - 10/01/2023. Autenticação: 8138B9163C817A8CF77B1D8A87FEF54C42B68DE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/015.512-0 e o código de segurança zrsW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim. Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
203

sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV – DA DISSOLUÇÃO:
A sociedade se dissolverá nos seguintes casos: Por deliberação da sócia, na sociedade de prazo indeterminado, não constituída no prazo de 180 dias, a extinção, na forma da Lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA XV – DO FORO:
Para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da cidade de OLIVEIRA - MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, juntos e contratados, assimam o presente instrumento.

OLIVEIRA - MG, 04 de Janeiro de 2023.

PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO
SÓCIA ADMINISTRADORA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9909495 em 12/01/2023 da Empresa MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, Nire 31208989922 e protocolo 230155120 - 10/01/2023. Autenticação: 8138B9153C817A8CF77B1DBA67FEF54C42B6BDE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/015.512-0 e o código de segurança zrsW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
204

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/015.512-0	MGP2300010271	10/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
358.510.156-91	PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9909495 em 12/01/2023 da Empresa MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, Nire 31208989922 e protocolo 230155120 - 10/01/2023. Autenticação: 8138B9163C817A8CF77B1D8A67FEF54C42B68DE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/015.512-0 e o código de segurança zrsW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
205

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, VANEZIO DE GOUVEIA ANDRE, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 89189, expedida em 04/01/2023, inscrito no CPF nº 039.550.196-24, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 3 página(s)

Oliveira/MG , 10 de janeiro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: VANEZIO DE GOUVEIA ANDRE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9909495 em 12/01/2023 da Empresa MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, Nire 31208989922 e protocolo 230155120 - 10/01/2023. Autenticação: 6136B9163C817A8CF77B1DBA67FEF54C4266BDE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/015.512-0 e o código de segurança zrsW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
206

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, de NIRE 3120898992-2 e protocolado sob o número 23/015.512-0 em 10/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9909495, em 12/01/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
358.510.156-91	PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
358.510.156-91	PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.550.196-24	VANEZIO DE GOUVEIA ANDRE

Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2023, às 07:52 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de servicos da jucemg informando o número do protocolo 23/015.512-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9909495 em 12/01/2023 da Empresa MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, Nire 31208989922 e protocolo 230155120 - 10/01/2023. Autenticação: 8138B9163C817A8CF77B1DBA67FEF54C42B6BDE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/015.512-0 e o código de segurança zraW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVÉ
ADM
2025/2028
209

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9909495 em 12/01/2023 da Empresa MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, Nire 31206989922 e protocolo 230155120 - 10/01/2023. Autenticação: 8136B9163C817A8CF77B1DBA67FEF54C42B6BDE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/015.512-0 e o código de segurança zrsW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
208

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.911.931/0001-20 MATRIZ		23/11/2010

NOME EMPRESARIAL
MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MR ARQUITETURA E CONSTRUCAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO CAMBRAIA CAMPOS	164	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.540-000	CENTRO	OLIVEIRA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VANEZIO01@YAHOO.COM.BR	(37) 3331-4192/ (37) 9956-7601

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2024** às **13:57:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
209

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001697013.00-02 **CPF/CNPJ:** 12.911.931/0001-20

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: MR ARQUITETURA E CONSTRUCAO

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4120-4/00 - Construção de edifícios

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 23/11/2010 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 23/11/2010

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35540000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: OLIVEIRA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: R FRANCISCO CAMBRAIA CAMPOS

NUMERO: 164

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

06/08/2025 10:09:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA ADM 2025/2028 210

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
30/11/2010	5554	12.911.931/0001-20	16970130002

NOME EMPRESARIAL
MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUILTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROTEC EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
412040000 - 7.02 3% - Construção de edifícios residências, comerciais, industrias e/ou para fins específicos, de qualquer tipo
429959900 - 7.02 3% - Construção de estruturas com tirantes
432150000 - 7.02 3% - Instalação de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.),em todos os tipos de construções
432230100 - 7.02 3% - Instalação de sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo), exceto elétricos,em todos os tipos de construções
432230300 - 7.02 3% - Instalação, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio
432919900 - 14.06 3% - Sistemas de limpeza por vácuo
439919900 - 7.02 3% - Construção de fornos industriais
474409900 - 0% - Comércio varejista de materiais de construção em geral, sem especialização
478909914 - 0% - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DA MISERICORDIA	15	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35540-000	CENTRO	OLIVEIRA	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/11/2010

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****	****

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
23/07/2015 15:54 Hrs.

Data e Horário de Emissão: 23/07/2015 15:54 Hrs.

Retornar para área de Busca

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
211

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.911.931/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:06 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2026.
Código de controle da certidão: **9876.8D3A.61BE.6002**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

ADM 2025/2028 212

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.911.931/0001-20
Razão Social: MARTINS E RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO CAMBRAIA CAMPOS 164 / CENTRO / OLIVEIRA / MG / 35540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 20250818170318166187 28

Informação obtida em 03/09/2025 15:35:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000001053216

2025000105321 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
213

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 03/09/2025 - 02/03/2026

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 12/01/2023
Data de Registro: 17/04/2013
Registro CAU : PJ22649-1
CNPJ: 12.911.931/0001-20
Objeto Social: Comércio varejista de materiais de construção em geral, equipamentos de proteção individual-EPI, para proteção auditiva; abafadores de ruídos ou protetores auriculares, para proteção respiratória: máscaras e filtros, para proteção visual e facial: óculos e viseiras, para proteção da cabeça: capacetes, para proteção de mãos e braços: luvas e mangotes, para proteção de pernas e pés: sapatos, botas e botinas, para proteção contra quedas: cintos de segurança e cinturões, extintores e materiais de prevenção e combate a incêndio, construção e reformas de edifícios, casas, pontes e praças, obras de engenharia em geral, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação e manutenção elétrica até 50kva, instalação hidráulica, sanitária e de gás, prestação de serviços especializados para construção ou reforma em empreendimentos imobiliários.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Capital social: R$ 270.000,00
Última atualização do capital: 12/01/2023

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO
Título:
Arquiteto(a) e Urbanista
Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)
Início do Contrato: 16/04/2013
Número do RRT: 1093335
Tipo de Vínculo: SÓCIO
Designação:

OBSERVAÇÕES

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000001053216

2025000105321 6

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
214

Certidão nº 1053216/2025
Expedida em 03/06/2025, OLIVEIRA/MG, CAU/MG
Chave de Impressão: Y02739

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000001046116

2025000104611G

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
215

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 08/08/2025 - 04/02/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO **CPF:** 358.510.156-91
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)
Registro CAU : A14792-3
Data de obtenção de Títulos: 11/09/1987
Data de Registro nacional profissional: 11/09/1987
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

- Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1046116/2025
Expedida em 08/08/2025, Oliveira/MG, CAU/MG
Chave de Impressão: 2CB69A

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/navsight/exiamo?form=Servicos, com a chave: 2CB69A
Impresso em: 08/08/2025 às 10:26:12 por: PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO, ip: 172.70.140.110

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
025/2028
216

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
12.911.931/0001-20	23/11/2010	10/11/2010

Endereço Completo:
RUA FRANCISCO CAMBRAIA CAMPOS 164 - BAIRRO CENTRO CEP 35540-000 - OLIVEIRA/MG

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPI PARA PROTECAO AUDITIVA ABAFADORES DE RUIDOS E PROTETORES AURICULARES PARA A PROTECAO RESPIRATORIA MASCARAS E FILTROS PARA A PROTECAO VISUAL E FACIAL OCULOS E VISEIRAS PARA A PROTECAO DA CABECA CAPACETES PARA A PROTECAO DE MAOS E BRACOS LUVAS E MANGOTES PARA A PROTECAO PERNAS E PES SAPATOS BOTAS E BOTINAS PARA A PROTECAO CONTRA QUEDAS CINTOS DE SEGURANCA E CINTUROES EXTINTORES E MATERIAIS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO CONSTRUCAO E REFORMAS DE EDIFICIOS CASAS PONTES E PRACAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACOES DE SISTEMA CONTRA INCENDIO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ATE 50 KWA INSTALACAO HIDRAULICA SANITARIA E DE GAS PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO E REFORMA EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 270.000,00 DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 270.000,00 DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
358.510.156-91	PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO	R$ 270.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 16/05/2025 — Número: 12732002

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2025 14:40

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002228715 e visualize a certidão)

25/512.848-7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
217

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001697013.00-02	CNPJ/CPF: 12.911.931/0001-20	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R FRANCISCO CAMBRAIA CAMPOS		NÚMERO: 164
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35540000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: OLIVEIRA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sitio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:202500911863247

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
218

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações especificas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARTINS E RABELO CONSTRUÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.911.931/0001-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a periodo de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Agosto de 2025 às 10:03

OLIVEIRA, 06 de Agosto de 2025 às 10:03

Código de Autenticação: 2508-0610-0332-0431-9093

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATRICIA MARTINS JACOBINA RABELO
CPF: 358.510.156-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:22 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2025.
Código de controle da certidão: **D800.7125.6DB4.1DD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.